

Proc. nº 1106/71



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 699, de 10 de dezembro de 1971.

Autoriza o funcionamento condicional do Instituto de Educação de Campinas "Presidente Castelo Branco", desta Capital, destinado a ministrar os cursos de Formação de Professores Primários (Normal Colegial 2º ciclo) e Curso Ginásial Secundário-1º ciclo, nos turnos diurno e noturno, para frequência feminina e em regime de externato.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, na conformidade das disposições do Art. 31, da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter condicional, o funcionamento do Instituto de Educação de Campinas "Presidente Castelo Branco", desta Capital, destinado a ministrar, em regime de externato, para frequência feminina, os cursos de Formação de Professores Primários (Curso Normal Colegial-2º ciclo) e Curso Ginásial Secundário-1º ciclo, nos períodos diurno e noturno.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do ano de 1968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de dezembro de 1971.

<i>+ Ant. J. de Oliveira</i> Antônio José de Oliveira	- Presidente
Maria Lucy Ferreira	- Relatora
Alfredo Antônio Saad	- Membro
Nélio Naves	- "
Frei Francisco V. da Silva	- "
José Luiz Bittencourt	- "
Pedesto Gomes da Silva	- "
Djalma Silva	- "